

LEI Nº 1.966, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Autoriza doação de terreno para implantação do Projeto Curumim, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de números 01 (um) a 07 (sete), da quadra 42 (quarenta e dois) do Distrito Industrial de Pedro Leopoldo, havido pelo Município à CDI-MG "ut" matrícula nº 17.501, folha 01, livro 02, em 15/01/88.

§ Único - A área total do imóvel pela somatória dos lotes é de 10.000m², tratando-se como se tratam de lotes contíguos.

Art. 2º) - A doação de que trata o artigo anterior é feita para o Estado de Minas Gerais, através da SELT, Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo. A finalidade desta doação é a implantação do Projeto Curumim.

Art. 3º) - Em caso de não implantação do Projeto Curumim, o terreno acima citado será automaticamente devolvido à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, na forma legal.

Art. 4º) - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de fevereiro de 1994.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.